



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 952

Projeto de Lei nº 06/71

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVENIO COM O MOBREAL E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

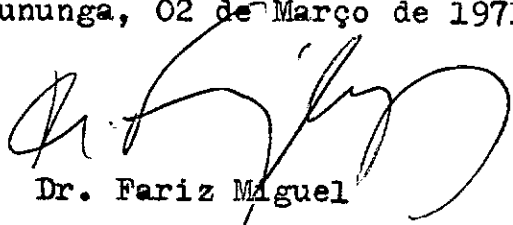
Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a ce-
lebrar convênio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO-
MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo neste Municí-
pio, nos termos da Lei Federal - nº 5.379, de 15 de dezembro
de 1967.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas de -
correntes do artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal -
um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que
será coberto pelo saldo disponível de 1970.

Artigo 3º) - Nos orçamentos futuros serão con-
signados dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Março de 1971.


Dr. Fariz Miguel

-Presidente-

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Administração, para dar parecer,
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 24 de 02 de 1971



A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 02 de 1971

Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 061/71

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CON-
VÊNIO COM O MOBRL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAS-
SUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a celebrar convê-
nio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRL - visando a er-
radicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal -
nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do ar-
tigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.
10.000,00 (dez mil cruzeiros) que será coberto pelo saldo disponível de
1970.

Artigo 3º) - Nos orçamentos futuros serão consignadas dota-
ções para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1971.

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 24 de 02 de 1971

(Presidente)

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 02 de 1971

Presidente

Olympio Guiguer
TEN. OLYMPIO GUIGUER

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 02 de 1971

Presidente



Handwritten signature or initials.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

De acôrdo com o Decreto Federal nº 5.379, de 15/12/1967, - prevê a alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos.

Para realizar essa importante missão nacional do Ministério de Educação e Cultura, foi criada a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - cujas atribuições prioritárias se dividem em três - setores, nos Estados: o Govêrno do Estado, o Govêrno Municipal e a Comuni- dade, recebendo, o MOBRAL, auxílios também do Govêrno Federal.

Portanto, para o fundo monetário de custeio dessa nobili- tante campanha é mister que os Municípios também contribuam financeiramen- te, ao lado do Estado e da Comunidade, constituindo-se essas contribui- ções como "Fundo Especial para Alfabetização - M.E.C.", que será movimen- tada pela Comissão Municipal do MOBRAL.

O Prefeito Municipal, como Presidente nato, movimentará to- dos os recursos nesta conta depositados: repasse do Estado, depósito da Prefeitura e as doações da Comunidade.

Em anexo, estamos remetendo cópia do ofício recebido por êste Executivo no qual é solicitada a colaboração monetária do Município, razão porque submetemos à aprovação do Egrégio Legislativo o presente pro- jeto de lei, para cuja tramitação solicitamos regime de urgência de qua- -renta dias.

Confiamos, pois, na cooperação dos ilustres Srs. Vereado- res.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1971.

Teles Olympio Guiguer
TEN. OLYMPIO GUIGUER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

MEMORIAL Nº 19/70/MOBRAL

Em 31 de julho de 1970

Senhor Prefeito,

Estamos continuando o nosso trabalho para erradicar o analfabetismo no Brasil que será totalmente apoiado na programação elaborada pelo Município.

Sabemos que, até o presente momento, todos os projetos do Governo, na área de educação, foram realizados, mas sem o sentido de responsabilidade executiva do Município.

Iniciamos, no presente momento, uma nova forma de trabalho onde caberá a cada Município o planejamento, a execução e a avaliação do trabalho que será realizado dentro das necessidades da comunidade.

Assim, queremos, mais uma vez, transmitir a nossa confiança de que seu Município, sob sua liderança, realizará um excelente trabalho para resolver um dos problemas que mais afligem a todos os educadores brasileiros, no presente momento.

Temos certeza de que com sua ajuda conseguiremos realizar os objetivos propostos pela Fundação MOBRAL.

Solicitamos que o presente documento seja transmitido à Comissão Municipal do MOBRAL.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Felipe Spotorno
Secretário Executivo

[Handwritten signature]

COMO UTILIZAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO

I - Em que utilizar

Os recursos provenientes do Convênio, cu seja, as parcelas creditadas pelo MOBRAL/Central, só podem ser gastas no pagamento dos Monitores e na compra de Material Didático (cartilhas, Manuais, quadros murais) que a Comissão necessitar, afors a remessa inicial que fizemos. Explicando: Se V.ª tem 1.000 alunos sobre os quais convênio, recebeu inicialmente, portanto, 1.000 conjuntos didáticos. A partir deste número, V.ª, para precisar de mais duzentos que não entrarem no Convênio, estes, então, V.ª, pagará pelos recursos repassados.

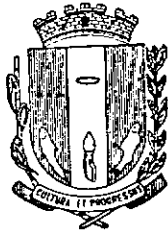
Fique claro que preço/aluno/programa está, já, incluído R\$ 2,83 do material didático. Assim, se o preço foi de R\$ 12,00 por aluno, o MOBRAL/Central repassa, em dinheiro, 9,17 e em material 2,83 que totaliza os R\$ 12,00 convencionados. (Canetas, carteiros, cadeiras, filtro, quadro-negro, esponjas, etc., não são considerados material didático para o caso a que nos referimos).

II - Como utilizar

Na Agência do Banco do Brasil S/A de sua cidade ou da cidade vizinha, foi aberta uma Conta com o Título de: FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO - COMISSÃO, que será movimentada pela Comissão Municipal do MOBRAL de seu Município, pela Presidente e o Encarregado de Assuntos Financeiros. O Banco operará talão de cheques.

V.ª, como Presidente, movimentará todos os recursos nesta conta de repassados no seu repasse, depósito da Prefeitura e as doações da Comunidade: Empresas, Casas Comerciais e pessoas físicas. Todos estes recursos compõem o Fundo Especial para Alfabetização.

Como a nossa parte se destina ao pagamento do pró-labore do Monitor, V.ª, fará com que este Monitor lhe assine um recibo, modelo anexo, em 5 (cinco) vias, e emitirá um cheque em nome do Monitor e na quantia mensal de seu pró-labore. O número deste cheque V.ª, registrará no Recibo de pagamento, com as seguintes dizes: PAGO PELO CHEQUE Nº SÉRIE DO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA DE



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



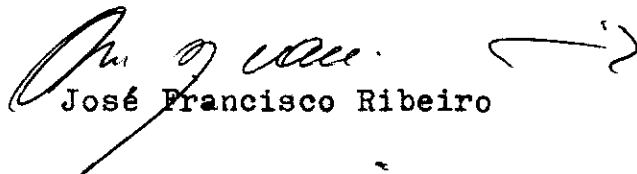
Of. _____


PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 06/71, de autoria do Executivo, solicitar autorização para celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo no município, de acordo com a Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

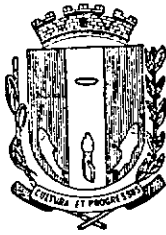
Esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1971.


José Francisco Ribeiro


Angelo Bruno Junior

Plinio Felício de Souza



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 06/71, do Executivo, que solicita autorização para celebrar convênio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo no município, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1971.

Francisco Domingos

Presidente

Temístocles Marrocos Leite

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 9/11

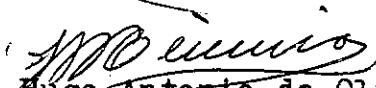
PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 06/71, do Executivo, que solicita autorização para celebrar convênio - com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAF - visando a erradicação do analfabetismo no município, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto financeiro.


Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1971.


~~Ivo Xavier Ferreira~~

Presidente


~~Hugo Antonio de Oliveira~~

Relator


Elias Mansur

Membro